FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. – NIRC Nº 1520058448-3, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-174, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por seu Superintendente, **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, pianista, portador da RG nº 3188328 SSP/PA e CPF nº 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, CEP: 66.020-440, Belém/PA e, de outro lado, a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 00.865.761/0001-06, com sede na Av. Alcindo Cancela, nº 2439, Bairro da Cremação, CEP: 66.040-020, Belém/Pa, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, brasileiro, paraense, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.160 OAB/PA e CPF: 297.959.662-00, residente e domiciliado na Av. Pedro Miranda, nº 1102, Bairro da Pedreira, CEP: 66.085-000, Belém/Pa, doravante denominada **CONTRATADA resolvem**, com fundamento nos artigos 37, inciso XXI da Constituição Federal e 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93, **RESTABELECER O EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO** do **CONTRATO N.º 035/2014**, firmado em 17 de Junho de 2014, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Os preços consignados no contrato original, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/1993 serão alterados **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato original** passando o valor mensal de **R$ 31.115,78** (trinta e um mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos) para **R$ 31.786,13** (trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), e o global de **R$ 373.389,36** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para **R$ 381.433,56** (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), impactando em 6,82% (seis virgula oitenta e dois por cento) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanece inalterada a Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho – 47201 13 362 1416
Ação – 8486
Fonte – 0101006361
Elemento de Despesa – 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato nº. 035/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de Segurança, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Contratante

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada